

DIOCORUMBÁ

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL****Ano XIII • Edição Nº 2.955 • segunda-feira, 19 de Agosto de 2024****PARTE I • PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL N.º 029/02/2024****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PERTENCENTES DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS**

MARCELO AGUILAR IUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a **CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, em cumprimento à Determinação Judicial autos nº 0803337-90.2024.8.12.0008, referente a candidata **EDELAINE OLIVEIRA DA COSTA**, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos integrantes da carreira Guarda Civil Municipal do Município de Corumbá/MS.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

TURMA 01				
CIDADE:	CORUMBÁ/MS			
LOCAL:	POLIESPORTIVO LUCÍLIO DE MEDEIROS			
ENDEREÇO:	RUA PORTO CARREIRO N.º1000			
DATA:	24/08/2024			
HORÁRIO:	10:00			
INSC.	NOME	CARGO	HORÁRIO	ORDEM
1046460	EDELAINE OLIVEIRA DA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10:00	1

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

2.1. A avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

2.2. As formas de avaliação do Teste de Aptidão Física encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

2.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Teste de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização do seu teste.

2.4. Será permitido durante o Exame de Corrida, o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné).

2.5. Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, que comprove especificamente **possuir boas condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos** relativos ao TAF, não sendo aceitos, por exemplo, laudos onde constem apenas que o candidato não possui doenças infectocontagiosas ou doenças mentais, sob pena de eliminação do Concurso Público.

2.5.1. Serão submetidos ao Teste de Aptidão Física somente candidatos cujo laudo médico comprove aptidão para realização de esforço físico.

2.5.2. O laudo médico, constatando suas plenas condições de saúde, deverá ser entregue no ato do teste, em via original ou cópia autenticada, com data de emissão de, no máximo, de **20 (vinte) dias** antes da data de realização do Teste de Aptidão Física. E deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável.

2.5.3. O candidato que não apresentar laudo médico, nos termos deste Edital, será eliminado do Concurso.

2.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

2.8. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes dos **itens 2.6 e 2.7**, para realização do Teste de Aptidão Física, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

2.9. Não será admitido, no local do Teste de Aptidão Física, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

2.10. A ausência do candidato convocado para o Teste de Aptidão Física

**Município de Corumbá**

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Jailson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.955 • segunda-feira, 19 de Agosto de 2024



implicará em sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

2.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização do Teste de Aptidão Física na data fixada no Edital de Convocação, tendo em vista as condições meteorológicas ou imprevisíveis (chuvas, tempestades, calamidade pública etc.), em decisão da Comissão do Concurso, em conjunto com a FAPEC, poderá transferir a realização do Teste de Aptidão Física ou fixar uma nova data para sua realização.

2.12. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação ou após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização dos mesmos.

2.13. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de telefone celular, relógio, smartwatch, wearable tech e/ou máquina fotográfica, sendo o candidato eliminado do concurso.

2.14. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de testes, durante a realização dos mesmos, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

2.15. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos.

2.16. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no Edital de Abertura, independentemente do resultado obtido no Teste de Aptidão Física, será eliminado do concurso.

2.17. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

2.18. Não haverá 2ª (segunda) chamada para o Teste de Aptidão Física.

2.19. O Teste de Aptidão tem o objetivo de verificar se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o Curso de Formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo.

2.20. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

2.21. Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

2.22. Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado inapto.

2.23. O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e as formas de avaliação constantes do Anexo II, deste Edital.

2.24. Para a realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá comparecer com trajes apropriados (calção de ginástica/short ou legging preta, tênis, camiseta, T-shirt ou regata).

2.25. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.

2.26. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo II, e terá resultado expresso em "APTO" ou "INAPTO".

2.27. Será considerado "APTO" o candidato que, em todos os testes, obtiver os índices mínimos necessários.

2.28. Será considerado "INAPTO" no Teste de Aptidão Física e eliminado do Concurso Público, o candidato que não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios do TAF, de acordo com as regras constantes do edital de convocação para essa etapa; não realizar o teste em sua totalidade e; deixar de comparecer na data, local e horário estipulado.

2.29. O candidato considerado "INAPTO" no Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.30. O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado no Diário Oficial de Corumbá e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>), dispondo os candidatos de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa, a contar da data de publicação do resultado.

Corumbá/MS, 19 de agosto de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal de Corumbá/MS

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

LUIZ FERNANDO MOREIRA
Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO ÚNICO - FORMATO DE AVALIAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

EXERCÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES, EXIGIBILIDADES E CRITÉRIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

Gênero	Prova	Atividade	Tempo máximo
Feminino	Flexo-extensão em Apoio de Frente	15 repetições	1 minuto
	Teste de Flexão Abdominal	18 flexões	1 minuto
	Teste de Corrida	1500m	12 minutos

FLEXO-EXTENSÃO EM APOIO DE FRENTE - sexo feminino

Desempenho mínimo:

15 repetições em 1' (um minuto).

Posição inicial: Posição inicial em decúbito ventral, perpendicularmente com os joelhos apoiados no solo, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

Normas para Execução do Exercício: A candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90° (noventa graus) ao aproximar o tórax a 10cm (dez centímetros) do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos.

Condições de execução:

Observações: a) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições; b) a contagem deverá ser feita também em voz alta pelo fiscal no momento em que o avaliado retorna à posição inicial, sendo apenas computadas as repetições corretas; c) a candidata somente poderá realizar a próxima execução após completar a anterior; d) o objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos; e) o teste é iniciado com as palavras "prepara" e os movimentos a partir do "vai" e terminado com a palavra "PARE"; f) cada candidata terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

Causas de Inaptidão

a) Desistir; b) Não atingir o desempenho mínimo estabelecido no tempo proposto e/ou executar movimentos contrários às regras; c) As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados; d) A movimentação de quadris ou pernas como forma de auxiliar a execução do movimento; e) Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem encerrará.

TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL: masculino e feminino:

Desempenho mínimo

O(A) candidato(a) deverá realizar o máximo de repetições em 1' (um minuto). **Posição inicial:** Ao comando "PREPARA", o(a) candidato(a) deverá se posicionar em decúbito dorsal, com as costas completamente apoiada no colchonete, pernas flexionadas, a sola dos pés apoiados no solo, com afastamento dos pés na largura do quadril, terá apoio do fiscal que pisará no peito dos pés, e dedos das mãos entrelaçados na nuca, completando o posicionamento inicial.

Condições de execução

Normas para Execução do Exercício: Ao comando "INICIAR", o(a) candidato(a) deverá flexionar o quadril fazendo com que o tronco fique ereto e a cabeça medial do tríceps braquial ou o tendão do tríceps braquial encoste na parte superior da patela assim retornando à posição inicial.

Observações: a) O(A) candidato(a) somente poderá realizar a próxima execução após completar a anterior; b) A contagem deverá ser feita em voz alta pelo Fiscal no momento em que o(a) candidato(a) retornar à posição inicial, sendo apenas computadas as repetições corretas; c) Se a mão escorregar, ou sair da posição inicial (dedos entrelaçados atrás da nuca) não será contabilizada a execução, e também, se caso o(a) candidato(a) não retornar com as costas completamente apoiada no colchonete, não será contabilizada a execução.

Causas de Inaptidão

Desistir; não atingir o desempenho mínimo estabelecido ou executar movimentos contrários às regras.

TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS: masculino e feminino:



Desempenho mínimo
O(A) candidato(a) deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 (doze) minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme condições de execução. Posição inicial: O(A) candidato(a) deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha.

Condições de execução
Normas para Execução do Exercício: O teste de corrida de 12 (doze) minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro. Ao comando de voz "PREPARAR", o candidato se posicionará atrás da linha demarcada (linha de largada), preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do silvo do apito (sonoro), momento em que o cronômetro será acionado, o candidato deverá percorrer a maior distância possível em 12 (doze) minutos, e será encerrado através de 2 (dois) silvos longos de apito no 12º minuto, quando o cronômetro será travado. Para efeito de finalização do tempo (12'), será considerado o 1º silvo. Aos 10 (dez) minutos de corrida, será emitido 1(um) silvo longo de apito para fins de orientação aos candidatos, sinalizando que faltam 2 (dois) minutos para encerrar. Durante a execução o candidato receberá orientação do fiscal avaliador quanto ao número de voltas completas percorridas e poderá andar ou parar sem deixar a pista e retornar à corrida. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, não podendo caminhar para frente, apenas transversalmente ao percurso da pista. Também não poderá abandonar a pista e deverá aguardar a sua liberação por parte do fiscal avaliador.

Observações: a) o teste de corrida de 12 (doze) minutos será aplicado em local adequado e apropriado para corridas, podendo o piso ser asfáltico, de concreto, de terra, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes, com marcação escalonada a cada 50 (cinquenta) metros e dos pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e candidatas do sexo feminino e escala; b) o teste do(a) candidato(a) será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato(a); c) cada candidato(a) terá apenas uma tentativa para realizar o teste; d) o teste de resistência - corrida de 12' será realizada coletivamente; e) como a largada se dará na linha equidistante à raia 1 (um), após a largada, os candidatos deverão se deslocar para a raia 1 (um), onde será considerada para efeito controle de volta e mensuração de resultado; f) será disponibilizado relógio digital com display vermelho em local visível para os candidatos; g) a pista será demarcada com cone de sinalização a cada 50m (cinquenta metros); h) a cada volta completada, os fiscais avaliadores informarão aos candidatos, cujo controle dar-se-á pelo número de peito entregue aos mesmos.

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 560, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **CRISTIANO DE LIMA ROA**, Guarda Civil Municipal, mat. 10274, da Função de Confiança de Supervisor de Serviços II, símbolo FCA-02, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Designar **CRISTIANO DE LIMA ROA**, Guarda Civil Municipal, mat. 10274, na Função de Confiança de Supervisor de Serviços I, símbolo FCA-01, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 561, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **RENATO DE QUEVEDO MONTEIRO**, Técnico de Atividades

Organizacionais I, mat. 13195, na Função de Confiança de Supervisor de Serviços II, símbolo FCA-02, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 562, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação interna n.º 1.033/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os Profissionais de Educação abaixo relacionados da Função de Assessor Técnico Pedagógico, conforme:

NOME	MATRÍCULA	CARGA HORARIA
Daniel Mendes da Silva Filho	12895	40H
Eduardo Henrique Oliveira da Silva	417	40H

Art. 2º Designar os Profissionais de Educação abaixo relacionados para exercerem a função de Assessor Técnico Pedagógico, conforme:

NOME	MATRÍCULA	CARGA HORARIA
Daniel Mendes da Silva Filho	12895/15504	40H
Eduardo Henrique Oliveira da Silva	417	20H
Nanashara Cavalcante Boehm da Silva Barbosa	9856	20H
Priscila Luiza Montenegro Moreira	9709	40H

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação

BOLETIM DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO
Processo - 4.540/2022 Contrato Administrativo Nº 034/2022/ SISP. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de Empresa de engenharia para execução de Obras/Serviços de Infraestrutura Urbana em pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas no Bairro Guatós, no Município de Corumbá/MS, Contrato de repasse nº 896021/2019/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.069.519-95/2019.
Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência em 03 (três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 4.540/2022 - Concorrência Pública nº 003/2022. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 12/08/2024
Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 186/2024

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa

do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença paternidade aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 88 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I - EDSON SANTOS DIAS, matrícula 6880, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 05 (cinco) dias, com início em 03/04/2024 e término em 07/04/2024, conforme processo nº 11317/2024 de 09/04/2024;

Corumbá, MS, 16 agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 187/2024

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PATERNIDADE PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença paternidade aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 88 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I - EDSON DE MORAES SELASCO, matrícula 7439, Técnico de Atividades Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 29/03/2024 e término em 02/04/2024, conforme processo nº 11261/2024 de 09/04/2024;

Corumbá, MS, 16 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 344/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. CELSO DE SOUZA, matrícula 6699, Técnico de Atividades Institucionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 05/08/2024 e término em 03/09/2024, conforme processo nº 24796/2024 de 06/08/2024;

II. DOROTHI DOS SANTOS MODOLON DUARTE, matrícula 5415, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 02/08/2024 e término em 31/08/2024; conforme processo nº 24570/2024 de 02/08/2024;

III. ELIANA CRISTINA ARGUELHO, matrícula 7392, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 01/08/2024 e término em 30/08/2024, conforme processo nº 24688/2024 de 05/08/2024;

IV. ELIZANE ROBERTA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1834, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 29/07/2024 e término em 01/08/2024, conforme processo nº 24644/2024 de 05/08/2024;

V. JOELCIO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 3427, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 13(treze) dias, com início em 23/07/2024 e término em 04/08/2024, conforme processo nº 24739/2024 de 05/08/2024;

VI. KATIA REGINA GONÇALVES NAVARRO, matrícula 5983, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60(sessenta) dias, com início em 17/06/2024 e término em 15/08/2024, conforme

processo nº 20834/2024 de 26/06/2024;

VII. LELIA DE CARVALHO GUILHERME, matrícula 6469, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09(nove) dias, com início em 01/08/2024 e término em 09/08/2024, conforme processo nº 24507/2024 de 02/08/2024;

VIII. MARY MARCIA DAMIANA DOS SANTOS, matrícula 7073, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias, com início em 01/08/2024 e término em 10/08/2024, conforme processo nº 24572/2024 de 02/08/2024;

IX. MARILENE DA CRUZ MARTINS, matrículas 196 e 13486, Profissional de Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60(sessenta) dias, com início em 02/08/2024 e término em 30/09/2024, conforme processo nº 24576/2024 de 02/08/2024;

X. SANDRA MARIA JUSTINIANO DE SALES, matrícula 4236, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 29/07/2024 e término em 02/08/2024, conforme processo nº 24587/2024 de 02/08/2024;

XI. SIMONE DA SILVA LEITE, matrícula 9146, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 05/08/2024 e término em 09/08/2024, conforme processo nº 24868/2024 de 06/08/2024;

XII. VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO, matrículas 9928 e 13292, Gestor de Relações Institucionais e Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 29/07/2024 e término em 12/08/2024, conforme processo nº 24302/2024 de 31/07/2024;

XIII. VÂNIA SAMARA CABRAL, matrícula 10603, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) dias, com início em 07/08/2024 e término em 11/08/2024, conforme processo nº 25113/2024 de 08/08/2024;

XIV. VERONICA APARECIDA GAVILAN DE FERRA, matrícula 1947, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 03/08/2024 e término em 01/09/2024, conforme processo nº 24819/2024 de 06/08/2024;

Corumbá, MS, 16 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 346/2024

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE
DÔENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES
MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01º de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

I. HELENA CRISTINA BENITES CORREA, matrícula 13174, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 29/07/2024 e término em 12/08/2024, conforme processo nº 24344/2024 de 31/07/2024;

II. LUCILEIA CONCEIÇÃO BENEVIDES, matrícula 3155, Agente de Serviços Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20(vinte) dias, com início em 05/08/2024 e término em 24/08/2024, conforme processo nº 24792/2024 de 06/08/2024;

III. MIRIAN APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO MONTEIRO, matrícula 12870, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 30/07/2024 e término em 03/08/2024, conforme processo nº 24401/2024 de 01/08/2024;

Corumbá, MS, 16 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.



RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 349/2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA
FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDINEIA VALDONADO ARANDA BARBOZA**, matrícula 15426, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de sua filho **DAVI LUIZ ARANDA BARBOZA VALDONADO**, conforme Processo nº 17509/2024, de 24/05/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 26 de junho de 2024, válida por 02(dois) anos.

Corumbá, MS, 16 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 351/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I - DARWIL JONES GUTERRES, matrícula 5781, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) dias, com início em 29/07/2024 e término em 17/08/2024, conforme processo nº 24417/2024 de 01/08/2024;

II- ELAINE GRACIA DE OLIVEIRA, matrícula 12736, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 29/07/2024 e término em 02/08/2024, conforme processo nº 24321/2024 de 31/07/2024;

III- ELAINE TONHOQUE LAINO OLIVEIRA, matrícula 8786 e 14284, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 30/07/2024 e término em 13/08/2024, conforme processo nº 24485/2024 de 01/08/2024;

IV- ELDER OHARA DE OLIVEIRA, matrícula 4080, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 09(nove) dias, com início em 01/08/2024 e término em 09/08/2024, conforme processo nº 24540/2024 de 02/08/2024;

V- ELISLEY AUXILIADORA GOMES DA SILVA, matrícula 9239, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias, com início em 29/07/2024 e término em 07/08/2024, conforme processo nº 24406/2024 de 01/08/2024;

VI- JOSE NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula 523, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 30/07/2024 e término em 03/08/2024, conforme processo nº 24455/2024 de 01/08/2024;

VII- MARILENE VALE DOS SANTOS MORAES, matrícula 2337, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 29/07/2024 e término em 12/08/2024, conforme processo nº 24227/2024 de 30/07/2024;

VIII- PATRICIA BEDOTTI PERES, matrícula 1828, Profissional de Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias, com início em 25/07/2024 e término em 08/08/2024, conforme processo nº 24254/2024 de 31/07/2024;

IX- PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA BORGES, matrícula 12845, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 17/07/2024 e término em 26/07/2024, conforme processo nº 23411/2024 de 22/07/2024;

X- RAFAELA PEDRAZA DE JESUS, matrícula 13614, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 19/07/2024 e término em 02/08/2024, conforme processo nº 23588/2024 de 23/07/2024;

XI- REGINA DE LOURDES ARAUJO BARUKI, matrícula 6763, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 30/07/2024 e término em 03/08/2024, conforme processo nº 24308/2024 de 31/07/2024;

XII- ROSIANE GRILLO DE SOUZA CARVALHO, matrícula 1808, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 05(cinco) dias, com início em 22/07/2024 e término em 26/07/2024, conforme processo nº 24491/2024 de 01/08/2024;

XIII- WANIA REGINA FREIRE MARQUES NAVARRO, matrícula 8763, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, 15(quinze) dias, com início em 17/07/2024 e término em 31/07/2024, conforme processo nº 24495/2024 de 01/08/2024;

Corumbá, MS, 16 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

ESCOLA DE GOVERNO

**EDITAL Nº 005/071/2023
PROCESSO Nº 28020/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO – PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 – Inciso IV e VI – art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc. IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local : Rua América nº 899 – Centro – (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8:00 hrs

Data: 21/08/2024 – Quarta-Feira

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE PORTUGUÊS / INGLÊS
REGIÃO URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAREN SILVA SIMÕES	21º
JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO	22º
JACQUELINE SANABRIA ALVAREZ EVANGELISTA	23º
FLÁVIA GLEYCEANE PIMENTEL DOS SANTOS	24º
REGILENE DIAS DO NASCIMENTO	25º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE ARTES - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BÁRBARA EMANUELLY ANDRADE DE CARVALHO	4º - FINAL DE FILA

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º
REGIÃO URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IVONETE DE OLIVEIRA GUARAGNI	65º
PAMELA CHRISTINE MOREL PEREIRA VILLALVA	66º
DIEGO RENAN CELESTINO DA SILVA	67º
LAYCILLIA RODRIGUES SAMANIEGO ORTIZ	68º
SOLANGE DA SILVA	69º

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
REGIÃO URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDER GONÇALO DOS SANTOS	13º

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legível **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a)** Registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b)** inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (**atualizado**);
- c)** Título de eleitor;
- d)** Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e)** Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f)** Uma foto 3x4;
- g)** Comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h)** Certidão de nascimento ou casamento;
- i)** **Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j)** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k)** certificado militar, quando couber;
- l)** Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, qdo couber
- m)** Atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n)** Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o)** Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p)** Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal – Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos – RH;
- q)** O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 19 de agosto de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria “P” nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

**EDITAL Nº 005/072/2023
PROCESSO Nº 28020/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO – PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 – Inciso IV e VI – art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc. IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local : Rua América nº 899 – Centro – (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8:00 hrs

Data: 21/08/2024 – Quarta-Feira

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA THAIS MIRANDA RODRIGUES	18º

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
REGIÃO URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOELSON SAMANIEGO DE FREITAS	14º

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legível **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a)** Registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b)** inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (**atualizado**);
- c)** Título de eleitor;
- d)** Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e)** Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f)** Uma foto 3x4;
- g)** Comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h)** Certidão de nascimento ou casamento;
- i)** **Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j)** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k)** certificado militar, quando couber;
- l)** Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, qdo

couber

m) Atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;

n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;

o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH

p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal – Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos – RH;

q) O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 19 de agosto de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
. Portaria "P" nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

**EDITAL Nº 005/073/2023
PROCESSO Nº 28020/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO – PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 – Inciso IV e VI – art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local : Rua América nº 899 – Centro – (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8:00 hrs

Data: 21/08/2024 – Quarta-Feira

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
REGIÃO URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOHNNY CORTEZ JULIÃO	15º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAYRINE PINHO DE LIMA FONSECA	2º

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
REGIÃO URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS JANINE BRUNO	54º

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º
REGIÃO URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANNA GIANE DINIZ	70º

PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS (PROATIC) – REGIÃO URBANA



NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ALICE DE PAULA SOUZA	4º

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legível **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (**atualizado**);
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, qdo couber
- m) Atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco) anos. Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal – Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos – RH;
- q) O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 19 de agosto de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria “P” nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 3.045 de 12.09.2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do Termo de Fomento nº 04/2024 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o Instituto Novo Olhar - Processo nº16593/2024.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Instituto Novo Olhar , referente ao Projeto “Mudando Vidas”, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$200.000,20 (duzentos il reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 16/08/2024

Assina: José Carlos Macena de Britto Júnior - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Lilian Damiana Pires Parabá - Instituto Novo Olhar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 075 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Redesignar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor, Engenheiro Mecânico, PEDRO HENRIQUE MIGUÉIS GARCIA - CREA N° 60427/MS, em substituição ao servidor, Engenheiro Civil, VINICIUS LOPES SOARES MIRANDA - CREA N° 60923/D-MS para atuar como FISCAL do Contrato Administrativo nº 003/2023, Processo Administrativo nº 29.371/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capina manual, roçada mecanizada e caiação de meio fio (incluindo mão de obra, ferramentas e materiais, insumos, coleta e transporte dos resíduos até o bota fora) de áreas próprias do Município de Corumbá-MS.

Art. 2º - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 19 de agosto de 2024.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria “P” nº 454 de 10 de julho de 2024.

RESOLUÇÃO N.º 076 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Redesignar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor, Engenheiro Mecânico, PEDRO HENRIQUE MIGUÉIS GARCIA - CREA N° 60427/MS, em substituição ao servidor, Engenheiro Civil, VINICIUS LOPES SOARES MIRANDA - CREA N° 60923/D-MS para atuar como FISCAL do Contrato Administrativo nº 023/2023, Processo Administrativo nº 30.406/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza, que compreende a execução das seguintes atividades: varrição manual de vias, calçadas e logradouros públicos; capina, roçada e raspagem manual de passeios, guias e sarjetas, vias e logradouros públicos; e pintura de meio fio no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se

todas as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 19 de agosto de 2024.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria “P” nº 454 de 10 de julho de 2024.

RESOLUÇÃO N.º 077 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Redesignar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor, Engenheiro Mecânico, PEDRO HENRIQUE MIGUÉIS GARCIA - CREA N° 60427/MS, em substituição ao servidor, Engenheiro Civil, FELIPHE MARQUES SAMPAIO - CREA N° 20768/MS para atuar como FISCAL do Contrato Administrativo nº 032/2024, Processo Administrativo nº 34.513/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 19 de agosto de 2024.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria “P” nº 454 de 10 de julho de 2024.

RESOLUÇÃO N.º 078 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, processo administrativo nº 34.509/2023, contrato administrativo nº 36/2024. Referente a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção de pavimentação em blocos de concreto (lajotas) e paralelepípedos em diversas ruas, no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor HERIBERTO VIVIAN - Engenheiro Civil CREA- N° 4585/D-MS, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Art. 3º. Fica designada a servidora LARISSA EVELYN DOMINGOS PEREIRA - Matrícula - N° 13983, para atuar como gestora administrativa do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º. A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá (MS), 19 de agosto de 2024.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria “P” nº 454 de 10 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 252, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.
Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar referente à Carta Contrato

nº 081/2023 - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações),alínea "B" -26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º- Considerando a Carta Contrato nº 081/2023, Processo nº 33.666/2023, que não teve seu valor utilizado no exercício anterior e diante da dispensabilidade de sua utilização no corrente exercício, autorizo o cancelamento e anulação de restos a pagar não processados, no valor de R\$ 3.050,52 (três mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) constantes na Nota de Empenho nº 955/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19/08/2024.

Genilson Canavarro de Abreu -Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 253, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar referente à Carta Contrato nº 081/2023 - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações),alínea "B" -26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º- Considerando a Carta Contrato nº 081/2023, Processo nº 33.666/2023, que não teve seu valor utilizado no exercício anterior e diante da dispensabilidade de sua utilização no corrente exercício, autorizo o cancelamento e anulação de restos a pagar não processados, no valor de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) constantes na Nota de Empenho nº 956/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19/08/2024.

Genilson Canavarro de Abreu -Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 254, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar referente ao Contrato nº 022/2018 - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações),alínea "B" -26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º- Considerando o Contrato nº 022/2018 - Processo nº 9.496/2018, em que a vigência findou-se em 19/12/2023, autorizo o cancelamento e anulação de restos a pagar relativo à Nota de Empenho nº 479/2023, no valor de R\$ 28.655,92 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19/08/2024.

Genilson Canavarro de Abreu -Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 255, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar referente ao Contrato nº 022/2018 - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações),alínea "B" -26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º- Considerando o Contrato nº 022/2018 - Processo nº 9.496/2018, em que a vigência findou-se em 19/12/2023, autorizo o cancelamento e anulação de restos a pagar relativo à Nota de Empenho nº 415/2023, no valor de R\$ 553,21 (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19/08/2024.

Genilson Canavarro de Abreu -Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 15328/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Debora Campos dos Reis Neiva.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 22/2021, em virtude das razões expostas no Parecer Jurídico n. 522/2024 - PGM, as fls.140/142 e Despacho de fls. 147, a contar do dia 19/08/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2024.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Debora Campos dos Reis Neiva - Contratada.

RESOLUÇÃO N.º 078 de 19 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a substituição do fiscal do Contrato Administrativo n. 006/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa L A Aquino ME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição da fiscal do Contrato Administrativo nº 006/2023, Processo n. 35.178/2022, designada anteriormente, no Diário Oficial do Município, Edição n. 2669, de 07/06/2023, em que a servidora **Elisama de Freitas Cabalheiro**, matrículas n. 3523 e 2875, será substituída pela servidora **Evanice Cortes Rondon**, matrícula 1248.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 19 de agosto de 2024.

Amanda Cristiane Balancieri lunes

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO: _____

Evanice Cortes Rondon

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 120 de 16 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a autorização e determinação para revisão e cancelamento dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

Considerando a necessidade de promover a adequada gestão orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 que institui normas gerais de direito financeiro;

Considerando a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - A Gerência Administrativa de Financeira deverá analisar os Restos a Pagar Não Processados, efetuando os ajustes ou cancelamentos necessários.

§ 1º - Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro, estando a sua inscrição condicionada à ocorrência do fato gerador da despesa, obedecendo também, quando for o caso, às determinações do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º - Os Restos a Pagar Não Processados serão consideradas as despesas empenhadas, mas que ainda estejam em processo de liquidação.

§ 3º - Deverão ser cancelados antes do encerramento do exercício financeiro os Restos a Pagar Não Processados inscritos nos exercícios anteriores e não liquidados, observado os seguintes critérios:

I - verificação da efetiva necessidade de manutenção do compromisso assumido;

II - identificação de eventuais pendência ou inconsistência nos documentos e processos que justificaram o empenho.

III - será formalizado mediante ato administrativo no processo que gerou a despesa,



devidamente fundamentado, com a devida comunicação a área requisitante.
Art. 2º O cancelamento dos Restos a Pagar realizado nos termos deste artigo não afasta eventual direito do credor, que deverá ser reconhecido em processo próprio, observada a legislação em vigor, especialmente.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 16 de Agosto de 2024.

Beatriz Silva Assad
Secretária Municipal de Saúde
Portaria “P” nº 194 de 1º de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 58 de 09 DE AGOSTO DE 2024
Dispõe sobre aplicação de sanção disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições, com base no relatório final da Comissão de Apuração Sumária nº 013/2024, em conformidade com o artigo 07 § 4º da Lei Complementar 263, de 02/07/2020, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da GCM,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar sanção de suspensão de 03 (TRÊS), dias ao Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 11, II c/c artigo 14 §1º do Decreto 2.415/2020.
Art. 2º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de Agosto de 2024.

CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria “P” nº 12, de 01/01/2021

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 60 de 19 DE AGOSTO DE 2024
Dispõe sobre aplicação de sanção disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições, com base no relatório final da Comissão de Apuração Sumária nº 14/2024, em conformidade com o artigo 07 § 4º da Lei Complementar 263, de 02/07/2020, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da GCM,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar sanção de suspensão de 05 (CINCO), dias ao Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 11, II c/c artigo 14 §1º do Decreto 2.415/2020.
Art. 2º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 19 de Agosto de 2024.

CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria “P” nº 12, de 01/01/2021

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE
CORUMBÁ

1- RETIFICAÇÃO

A Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, vem através deste **retificar** a publicação da Edição Nº 2.941 de segunda-feira, 30 de Julho 2024, da Resolução que Homologa o Regulamento Específico do Pólo do Centro Esportivo do Bairro Dom Bosco - Roseiral da Copa Integração de Futebol Amador - 2024 e dá outras providência.

ONDE SE LÊ:

CAPITULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º - A premiação da **O CAMPEONATO DO CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO DOM BOSCO - PÓLO ROSEIRAL - 2024**, constaráda seguinte:.

§ Único - Troféus/Medalhas e PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA

PREMIAÇÃO			
TROFEUS E MEDALHAS		PREMIAÇÃO PECUNIARIA	
CLASSIFICAÇÃO	TROFEUS	MEDALHAS	VAOR EM DINHEIRO
MELHOR GOLEIRO	1	1	1.000,00
ARTILHEIRO	1	1	1.000,00
1º COLOCADO	1	25	12.000,00
2º COLOCADO	1	25	8.000,00
3º COLOCADO	1	25	3.000,00
4º COLOCADO	1	25	1.000,00
MEDALHAS P/ RBITRAGEM	-	5	-

LEIA-SE:

CAPITULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º - A premiação da **O CAMPEONATO DO CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO DOM BOSCO - PÓLO ROSEIRAL - 2024**, constaráda seguinte:.

§ Único - Troféus/Medalhas e PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA

PREMIAÇÃO			
TROFEUS E MEDALHAS		PREMIAÇÃO PECUNIARIA	
CLASSIFICAÇÃO	TROFEUS	MEDALHAS	VAOR EM DINHEIRO
MELHOR GOLEIRO	1	1	1.000,00
ARTILHEIRO	1	1	1.000,00
1º COLOCADO	1	25	8.000,00
2º COLOCADO	1	25	4.000,00
3º COLOCADO	1	25	2.000,00
4º COLOCADO	-	-	1.000,00
MEDALHAS P/ RBITRAGEM	-	5	-